



DECRETO NUMERO 7012 DE 22 DE JANEIRO DE 2019.

Autoriza a inversão da ordem cronológica de pagamento de valores para efetuar pagamento a empresa JEFERSON MESSIAS DA SILVA ME.

DELCIO JOSÉ SATO, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando a justificativa emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, na qual destaca quanto a indispensável realização dos serviços contínuos de equipamentos que são imprescindíveis à boa execução e satisfação dos serviços de infraestrutura pública, dentro da essencialidade da coletividade e que possível descontinuidade poderá acarretar consequências danosas ao Município;

Considerando finalmente o permissivo legal disposto no artigo 5º, da Lei Nacional nº 8666, de 21 de junho de 1993, no sentido de ressalvar a hipótese de inversão da ordem cronológica de pagamentos de valores, quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente.

DECRETA:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Fazenda autorizada a proceder a inversão da ordem cronológica para pagamento de valores decorrentes da contratação da empresa **JEFERSON MESSIAS DA SILVA ME**, CNPJ/MF nº 27.657.298/0001-63, consistentes na prestação de serviços locação de equipamentos e maquinários à Prefeitura Municipal de Ubatuba, objeto do processo SC/1464/2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 22 de janeiro de 2019.

DELCIO JOSÉ SATO
Prefeito Municipal

RALPH LUIZ DE CARVALHO SOLERA SOARES
Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento

Registrado e Arquivado nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.

SMF/ChGov/gas